

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA Nº. 031/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, PARA REGIÃO DE IBERTIOGA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA E A EMPRESA AUTO POSTO MONTANHAS DE MINAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.094.839/0001-00 com sede na Rua Evaristo de Carvalho, 56, na cidade de Ibertioga- MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Ricardo Marcelo Pires, inscrito no CPF sob o nº 330.162.406-53, portador da identidade nº MG-3.048.476 SSP MG, residente e domiciliado na cidade de Ibertioga - MG, e a empresa AUTO POSTO MONTANHAS DE MINAS LTDA, situada na Rua Jose Antunes, 598, centro na cidade de Ibertioga - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.165.514/0001-13, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal a Sr. Nestor Apolinário Rodrigues Campos, inscrita no CPF sob o nº. 180.842.736-04, residente e domiciliado na cidade de Ibertioga - MG celebram o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº. 031/2022, conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

1.1 — A redução ajustada para o item "Óleo diesel S10, R1" é equivalente a 12,03% de decréscimo, reduzindo o preço de R\$6,65 para R\$5,85 a partir do dia 16 de Fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 - Considerando a necessidade da Prefeitura em manter os serviços básicos em perfeito atendimento a comunidade, a aquisição de combustíveis é de extrema importância para que os veículos funcionem em prol de toda a população. Quanto aos novos preços propostos, a empresa apresentou notas fiscais demonstrando o real valor reajustado o que está dentro do previsto noticiado pela imprensa nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Jus Ja



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pela Contratante, devendo ser feita nos termos exigidos pela Lei nº. 8.666/93.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibertioga, 16 de Fevereiro de 2023.

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIEIRA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MONTANHAS DE MINAS LTDA NESTOR APOLINÁRIO RODRIGUES CAMPOS CPF nº. 180.842.736-04

Testemunhas 1: 90m. CPF: 014. 213.346

Testemunhas 2:

CPF: 09363888622